

ANEXO I

Denominação do cargo, Nível de Classificação, Nível de Capacitação, Padrão de Vencimento, Atribuições do Cargo e Requisitos Básicos para Investidura no Cargo		
Denominação/Nível de classificação/Capacitação/Padrão de Vencimento	Atribuições	Requisitos básicos para a investidura
<p>ARQUITETO E URBANISTA</p> <p>Nível de Classificação: E Nível de Capacitação: I Padrão de Vencimento: 01</p>	<p>Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações; fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeiros, econômicos, ambientais; prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como assessorar no estabelecimento de políticas de gestão. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Utilizar recursos de informática.</p>	<p>ESCOLARIDADE: Curso superior em Arquitetura e Urbanismo.</p> <p>HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente. Lei nº 5.194/1966 regula o exercício a profissão de Arquiteto.</p>
<p>ENGENHEIRO CIVIL</p> <p>Nível de Classificação: E Nível de Capacitação: I Padrão de Vencimento: 01</p>	<p>Desenvolver projetos de engenharia; executar obras; planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar, e avaliar a contratação de serviços dos mesmos; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentação técnica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Utilizar recursos de informática.</p>	<p>ESCOLARIDADE: Curso superior em Engenharia Civil.</p> <p>HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente. Lei nº 5.194/1966 regula o exercício das profissões de Engenheiro e Engenheiro Agrônomo. Lei nº 8.195/1991 altera a Lei nº 5.194/66.</p>
<p>ENGENHEIRO ELETRICISTA</p> <p>Nível de Classificação: E Nível de Capacitação: I Padrão de Vencimento: 01</p>	<p>Desenvolver projetos de engenharia; executar obras; planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar, e avaliar a contratação de serviços dos mesmos; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentação técnica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Utilizar recursos de informática.</p>	<p>ESCOLARIDADE: Curso superior em Engenharia Elétrica.</p> <p>HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente. Lei nº 5.194/1966 regula o exercício das profissões de Engenheiro e Engenheiro Agrônomo. Lei nº 8.195/1991 altera a Lei nº 5.194/66.</p>
<p>TÉCNICO EM ELETRICIDADE</p> <p>Nível de Classificação: D Nível de Capacitação: I Padrão de Vencimento: 01</p>	<p>Auxiliar em trabalhos de pesquisa, ensino e administração, referente à área de eletricidade. Aperfeiçoar máquinas, ferramentas e equipamentos de funcionamentos elétricos. Executar tecnicamente os projetos de equipamentos e instalações elétricas.</p>	<p>ESCOLARIDADE: Médio Profissionalizante na área do cargo ou Médio Completo + curso técnico na área do cargo.</p>

	<p>Colaborar na assistência técnica de equipamentos elétricos da entidade. Registrar o desempenho dos equipamentos e instalações elétricas. Avaliar a eficiência da utilização dos equipamentos elétricos. Colaborar na elaboração de relatórios de atividades da unidade. Auxiliar na elaboração de projetos que envolvem equipamentos e instalações elétricas. Fazer a manutenção dos equipamentos elétricos da unidade. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Utilizar recursos de informática.</p>	
--	--	--